

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº. 003/2021, de 10 de junho de 2021

Versão 01

Aprovação em 16/06/2021

Ato de aprovação: Decreto nº 1.860/2021

Órgão Central do SRH: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Responsável: Divisão de Recursos Humanos

Dispõe sobre Normas e Procedimentos a serem aplicados aos candidatos aprovados em Concurso Público sobre Estágio Probatório Regulado por Edital de Concurso Público.

O Secretário da Controladoria Geral do Município de Cuité, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.302 de 30/03/2021 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Cuité e pela Lei nº 1.303 de 30/03/2021 que Altera as Leis nº 757/2009 de 16/02/2009, Lei nº 1066 de 31/03/2016 e a Lei nº 1.185 de 03/08/2018 que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder Executivo, RESOLVE:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1°. Esta Instrução Normativa tem por finalidade instituir normas e procedimentos a serem aplicados aos candidatos aprovados quando da Realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas e de Provas de Títulos e Práticas, prevista em Edital de Concurso Público, que após o efetivo exercício estarão submetidos ao Estágio Probatório em conformidade com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a serem observadas pelas Unidades Executoras.

CAPÍTULO II **ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo que ficam sujeitas ao Edital de Concurso Público a ser elaborado, quer como executoras de tarefas, quer



como fornecedoras ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado.

CAPÍTULO III CONCEITOS

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. ESTÁGIO PROBATÓRIO: todo servidor, aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efeito, que entra em efetivo exercício do cargo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com o objetivo de apurar, ano a ano, durante este período, se o servidor preenche os requisitos, de competência técnica e comportamental, necessários à sua manutenção e confirmação no cargo, para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL

Art. 4°. A realização de estágio probatório encontrará respaldo nas cláusulas do Edital de Concurso Público que estará em conformidade com Art. 41, § 4° da Constituição Federal e artigo 20 da Lei Municipal n° 281 de 03 de julho de 1992 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cuité -PB.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5°. A garantia constitucional da estabilidade será adquirida pelo servidor nomeado em virtude de concurso público para provimentos de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cuité-PB mediante aprovação em estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 6°. O prefeito Municipal designará especialmente para o fim de apreciar as avaliações dos servidores em estágios probatório, a Comissão de Estágio Probatório.



Parágrafo único. A comissão de estágio probatório será constituída por 03 (três) servidores do quadro efetivo do órgão, ficando assegurada a participação do Sindicado dos servidores o qual deverão ser indicados formalmente pelo Sindicato.

Art. 7°. As avaliações do(a) servidor(a) em estágio probatório serão feitas anualmente pela CHEFIA IMEDIATA, que a submeterá à CHEFIA MEDIATA, mediante atribuição de pontos de 0 (zero) a 100 (cem) e em conformidade com o roteiro constante da Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (anexo I) e Parecer dos Avaliadores (Anexo II), cujas conclusões serão apreciadas pela Comissão de Estágio Probatório.

Art. 8°. Durante o estágio probatório 0(a) servidor(a) exercerá suas atribuições cumprindo fielmente os deveres a que estiver sujeito(a), tendo o seu desempenho funcional avaliado quanto aso seguintes aspectos:

- I. Assiduidade;
- II. Disciplina;
- III. Capacidade de iniciativa;
- **IV.** Produtividade;
- V. Responsabilidade;
- VI. Relacionamento.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) que estiver subordinado a mais de uma chefia imediata e/ou mediata, no período da avaliação, será avaliado(a) pelas quais tenha estado subordinada por maior período de tempo.

Art. 9°. Para fins desta Instrução Normativa, a chefia imediata deverá elaborar e submeter a sua respectiva chefia mediata, anualmente, o Parecer do(s) Avaliador(es) (Anexo II) apresentando as razões/considerações da pontuação atribuída ao(a) servidor(a) e o enviará a Comissão de Estágio Probatório, acompanhado da Ficha de Avaliação (Anexo I), devidamente preenchida, até o 5° (quinto) dia útil posterior ao termino do período.

Art. 10. Caso 0(a) servidor(a) não concorde com o resultado de sua avaliação, deverá anexar à Ficha de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, recurso encaminhado a Comissão de Estágio



Probatório fundamentando os motivos de sua discordância, que procederá a sua análise, conforme Anexo IV.

§ 1°. A Comissão de Estágio Probatório poderá, a seu critério, no caso previsto no caput deste artigo, solicitar relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) e/ou cópias de trabalhos que haja elaborado, no período, no desempenho de suas funções, os quais serão analisados.

§ 2°. A comissão de Estágio Probatório, solicitando a documentação mencionada no parágrafo anteiro, deverá indicar os funcionários que motivaram a conclusão da análise efetiva, tais como, conteúdo técnico, forma gráfica e qualidade de redação, etc.

Art. 11. A comissão de Estágio Probatório, à vista da Ficha de Avaliação, do Parecer do(s) Avaliador(es) e do recurso encaminhado pelo(a) servidor(a), enviará, até 15 (quinze) dias corridos após recebimento de todas as avaliações, relatório consolidados sobre a atuação dos servidores ao Prefeito Municipal para ratificação.

Art. 12. O(a) servidor(a) que não obtiver nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos em cada avaliação ficará sujeito a acompanhamento pela chefia imediata, auxiliada pela Comissão de Estágio Probatório, visando sua adequação funcional.

Art. 13. Até 04(quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, a Comissão, de posse de todas as avaliações do(a) servidor(a) realizadas até então consolidará a Planilha de Avaliação do Estágio Probatório (Anexo III), elaborará relatório final e os encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação.

§ 1°. Esta providência será tomada sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI do artigo 8°.

§ 2º. Caso as conclusões das chefias e da Comissão de Estágio Probatório sejam pela exoneração do(a) servidor(a), ou pela sua recondução ao cargo anteriormente **ocupado** dentro da Prefeitura Municipal, se for o caso, o Prefeito Municipal, antes da homologação, concederá ao servidor(a) público(a) um prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de sua defesa.



§ 3°. A defesa apresentada pelo(a) servidor(a) será apreciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Estágio Probatório, que encaminhará laudo conclusivo ao Prefeito Municipal, para apreciação e deliberação.

Art. 14. Ao final do 36° (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício do(a) servidor(a), o Prefeito Municipal baixará Decreto nomeando os(as) aprovados(as) no estágio probatório e o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal providenciará par que conste dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

Art. 15. Será reprovado(a) o(a) servidor(a) que, ao final do estágio probatório, não obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. O(a) servidor(a) reprovado(a) será exonerado(a) ou, se estável reconduzido(a) ao cargo anteriormente ocupado dentro da Prefeitura Municipal.

Art. 16. As disposições desta Instruções Normativas aplicam-se aos servidores que se encontrarem em estágio probatório na data de sua publicação, independentemente do mês de cumprimento.

Art.17. A qualquer tempo, e antes do término do período do estágio probatório, se o(a) servidor(a) público(a) deixar de atender a um dos requisitos estabelecidos no artigo 8°, a chefia imediata, em relatório circunstanciado, denunciará o fato a Comissão de Estágio Probatório para, em processo sumário, promover a averiguação necessária, assegurando-se em qualquer hipótese, o direito de defesa.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão e Estágio Probatório.

Art. 19. Acompanham esta Instrução Normativa os anexos:

ANEXO I – Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

ANEXO II – Parecer do(s) Avaliador(es)

ANEXO III – Planilha de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório;

ANEXO IV - Recurso a Avaliação do Servidor em Estágio Probatório;

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.



Cuité-PB, 10 de junho de 2021.

HÉLIO PLÁCIDO DE ALMEIDA

Secretário da Controladoria Geral do Município

GRAZIELLE DE S. PONTES HAUS

Secretária Municipal de Administração

Ciente. Publique-se.

Em 05.08.2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cuité



ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO **PROBATÓRIO**

NOME:
CARGO:
UNIDADE DE EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:
CHEFIA MEDIATA:
INÍCIO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

INSTRUÇÕES

- 1. Leia com atenção as especificações de cada fator e todos os quesitos antes de iniciar a avaliação.
- 2. De acordo com o que mais traduza o desempenho do servidor, atribua a pontuação inteira de 0 a 5 pontos a cada quesito a, b, c, d, somando 20 pontos por fator (Assiduidade, Pontualidade, Disciplina e Responsabilidade), num total possível de 100 pontos.
- 3. Concluída a avaliação, elabore o Parecer do Avaliador (Anexo II), junte-o a esta ficha para encaminhamento à Comissão de Estágio Probatório até o 5° dia útil posterior ao término do período.
- 4. (5) Plenamente Satisfatório (3 e 4) Satisfatório (0 a 2) Insatisfatório.

1 - ASSIDUIDADE (frequências/constância, capacidade de ação)

A cada quesito abaixo atribua de 0 a 5 pontos:

,)	a. Comparece regularmente ao trabalho.
,)	b. Informa, tempestivamente, imprevistos que impeçam o cumprimento do
		horário.
,)	c. Põe-se à disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas
		e auxiliar colegas.
,)	d. É dedicado ao trabalho e evita interrupções e interferências prejudiciais.



técnicas.

disponibilidade de forma producente.

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Controladoria Geral do Município

2 – EFETIVIDADE/PONTUALIDADE (observância do horário, do prazo para entrega de trabalhos e/ou execução de tarefas)
A cada quesito abaixo atribua de 0 a 5 pontos:
 () a. Cumpre com pontualidade os horários de funcionamento do órgão. () b. Permanece no local de trabalho durante o expediente. () c. Suas tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipuladas. () d. Racionaliza o tempo na execução das tarefas.
 3 - DISCIPLINA/RELACIONAMENTO (observância dos padrões estabelecidos pelo órgão, comportamento discreto e ponderado) A cada quesito abaixo atribua de 0 a 5 pontos:
() a. Ajusta-se a situações ambientais. Sabe expressar sua opinião, acatar críticas e aceitar mudanças propostas.
() b. Adequa-se a trabalhos em equipe, coopera e participa. Atende a todos, sem distinção, com urbanidade.
 c. Demonstra zelo pelo ambiente de trabalho. É discreto e reservado quanto aos assuntos de interesse do órgão. Evita comentários comprometedores à imagem dos servidores ou prejudiciais ao bom desempenho do serviço.
 d. Cumpre os preceitos e normas internas, submete-se ao regulamento do órgão e, em especial, observa os deveres e obrigações do Servidor Público previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
 4 – PRODUTIVIDADE (rendimento compatível às condições de trabalho e qualidade do serviço na execução de suas atividades) A cada quesito abaixo atribua de 0 a 5 pontos:
() a. Trabalha de forma regular, constante, e utiliza os recursos tecnológicos disponíveis, dentro de sua melhor capacidade segundo orientações

() b. Organiza as tarefas segundo as prioridades e aproveita eventual



racionalidade.

designadas pela chefia imediata.

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité Controladoria Geral do Município

() c. Cumpre, com eficiência, as metas propostas pelo órgão e as tarefas

d. Seu trabalho é de excelente qualidade, realiza as metas com dinâmica e

5 – RESPONSABILIDADE (conduta moral e ética profissional) A cada quesito abaixo atribua de 0 a 5 pontos:					
 () a. Mostra-se comprometido com o desempenho de sua função. () b. O resultado de seu trabalho é confiável. () c. Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição. () d. Demonstra conduta moral e ética profissional compatíveis com a relevância do cargo que ocupa e desempenha suas atribuições conforme o interesse público. 					
RESULTADO DA AVALIAÇÃ	O AN	UAL	DE DES	SEMPE	
FATORES	а	b	С	d	SOMA (a+b+c+d)
I – ASSIDUIDADE					
II – EFETIVIDADE/PONTUALIDADE					
III - DISCIPLINA/RELACIONAMENTO					
IV – PRODUTIVIDADE					
V – RESPONSABILIDADE					
Pontuação Total					
(Somatório dos pontos obtidos em cada fator)					
RESULTADO ANUAL – Pontuação total inferior a 70 é considerada insatisfatória e requer					
adoção de medidas previstas no art. 8º desta Instrução Normativa.					
SATISFATÓRIO () INSATISFATÓRIO ()					
DATA:/		Cie	ente em	:	
Avaliador(a) (assinatura com carimbo)			Avaliado(a)		

ANEXO II PARECER DO(S) AVALIADOR(ES)

NOME:
CARGO:
UNIDADE DE EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:
CHEFIA MEDIATA:
INÍCIO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:
INSTRUÇÕES
1. Esta folha consiste no modelo de parecer a ser seguido pelos avaliadores.
2. O Parecer dos Avaliadores deve complementar a Ficha de Avaliação, apresentado

- as razões da pontuação atribuída ao servidor avaliado e observações ao seu desempenho no período, ser claro e de fácil interpretação. 3. Concluído o Parecer, a Chefia Imediata deverá anexá-lo à Ficha de Avaliação,
- 3. Concluído o Parecer, a Chefia Imediata deverá anexá-lo à Ficha de Avaliação, submeter às considerações da Chefia Mediata e encaminhá-los à Comissão de Estágio Probatório até o 5º dia útil posterior ao término do período.

	CONSIDERAÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA
_	
	DATA/
	Avaliador (Assinatura com carimbo)

C	CONSIDERAÇÕES DA CHEFIA MEDIATA
-	
-	
	DATA / /
	DATA/
_	Avaliador (Assinatura com carimbo)

ANEXO III PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:
CARGO:
UNIDADE DE EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:
CHEFIA MEDIATA:
DATA DO INÍCIO E DO TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

INSTRUÇÕES

- 1. Utilize esta planilha para consolidação das notas obtidas pelo servidor durante todo o processo de avaliação.
- 2. A apuração da média parcial dos fatores assiduidade, efetividade/pontualidade, disciplina/relacionamento e responsabilidade será apurada considerando as 03 (três) avaliações procedidas.
- 3. A apuração da média parcial do fator produtividade será apurada considerando as notas obtidas nas avaliações anuais.
- 4. A Comissão de Estágio deverá elaborar relatório final sobre o desempenho do servidor e enviá-lo, juntamente com esta Planilha consolidada, ao Prefeito Municipal para homologação, quatro meses antes de findo o período do estágio probatório.

FATORES	AN	ANUALMENTE			
	10	2º	30		
I - ASSIDUIDADE					
II - EFETIVIDADE/PONTUALIDADE					
III - DISCIPLINA/RELACIONAMENTO					
IV - PRODUTIVIDADE					
V - RESPONSABILIDADE					
MÉDIA GERAL (considerar para cálculo ape	nas os perí	odos no	s quais o		
servidor foi avaliado)					
GRAUS DE DESEMPENHO					
() Plenamente Satisfatório	()	Satisfa	tório	()	
				Insatisfatório	



De 95 a 100 pontos	De 70 a 94 pontos	Até 69 pontos		
RESULTADO FINAL – Pontuação final inferior a 70 pontos reprova o servidor público.				
() Aprovado () Reprovado				
Servidor Avaliado:				
Assinatura:	Ciente em:			
Avaliador (Chefia Imediata):				
Assinatura:	Ciente em:			
Avaliador (Chefia Mediata):				
Assinatura:	Ciente em:			
COMISSÃO DE ESTÁ	GIO PROBATÓRIO			
1. Membro:				
Assinatura:				
2. Membro:				
Assinatura:				
3. Membro:				
Assinatura:				
4. Membro:				
Assinatura:				
5. Membro:				
Assinatura:				
DATA E LOCAL				

NOME:

ANEXO IV RECURSO A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

CARGO:
UNIDADE DE EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:
CHEFIA MEDIATA:
INÍCIO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:
INSTRUÇÕES
1. Esta folha consiste no modelo de recurso a ser preenchido pelo servidor. 2. O recurso deve ser preenchido, caso o(a) servidor(a) não concorde com o resultado de sua avaliação, deverá anexar à Ficha de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando a Comissão de Estágio Probatório fundamentando os motivos de sua discordância, que procederá à sua análise, o texto deve ser claro e de fácil interpretação.
CONSIDERAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A)
DATA/
Assinatura do(a) Servidor(a)